



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014 - Nº 942 - Divulgado em 05/02/2014

Cons. Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Vice-Presidente
Umberto Silveira Porto
Cons. Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouidor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Coord. da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procurador
Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral
Severino Claudino Neto
Auditores
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
2. Atos da 1ª Câmara	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
3. Atos da 2ª Câmara	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	6
<i>Extrato de Decisão</i>	6
4. Atos dos Jurisdicionados	6
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	6
<i>Errata</i>	9

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05578/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00005/14

Sessão: 1972 - 29/01/2014

Processo: [03827/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Ex-Gestor(a); JOSÉ CARLOS FARIAS DE BARROS, Contador(a); JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR, Assessor Técnico; WELLINGTON MACHADO BEZERRA, Assessor Técnico; MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03827/11; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, averbando-se suspeito o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de SANTA RITA, PARECER CONTRÁRIO à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, referente ao exercício de 2010, neste considerando que o Gestor supraindicado ATENDEU INTEGRALMENTE às exigências da LRF; 2. RECOMENDAR à atual Administração Municipal de SANTA RITA, no sentido de manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, bem como às leis que compõem o ordenamento jurídico pátrio, para não mais incorrer em vícios transgressores da legalidade, com vistas a evitar consequências adversas em futuras prestações de contas. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de janeiro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00013/14

Sessão: 1972 - 29/01/2014

Processo: [03827/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Ex-Gestor(a); JOSÉ CARLOS FARIAS DE BARROS, Contador(a); JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR, Assessor Técnico; WELLINGTON MACHADO

1. Atos do Tribunal Pleno

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03216/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05615/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); MAGNO DEMYS DE OLIVEIRA BORGES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, pronunciarem-se a respeito da falha "Ausência de comprovação da baixa efetiva dos restos a pagar (baixa contábil) pelos números reais dos empenhos que os originaram", descrita no Relatório de Análise de Defesa (fls. 738/768).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05410/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé



BEZERRA, Assessor Técnico; MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03827/11; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por maioria, no tocante à imputação do valor de R\$ 25.690,00, atinente a serviços de publicidade sem comprovação, com a qual discordou o Conselheiro Arnóbio Alves Viana e, à unanimidade nos demais casos, ausentes justificadamente os Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão e Arthur Paredes Cunha Lima, de acordo com o Voto do Relator, averbando-se suspeito o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, na Sessão realizada nesta data, em: 1. CONHECER da denúncia protocolizada através do Documento TC nº 18507/11, anexada a estes autos, e JULGÁ-LA PROCEDENTE quanto à contratação da empresa Nova Era Assessoria e Marketing, que se deu sem licitação cujo objeto contratado, para prestação de serviços com publicidade, é incompatível com seu ramo de atividade econômica e IMPROCEDENTE no que tange à participação de uma única empresa convidada, à divulgação em proveito próprio do Secretário de Comunicação, bem como quanto à ultrapassagem do limite máximo para Convite, uma vez que foi empenhado a maior o valor de R\$ 8.000,00, todas em relação ao Convite 308/2010, que objetivou a contratação de serviços de veiculação de publicidade na rádio FM Líder 100.2; 2. JULGAR IRREGULARES as despesas realizadas com serviços de publicidade junto à empresa Nova Era Assessoria e Marketing (R\$ 11.000,00); 3. APLICAR multa pessoal ao Senhor MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), em virtude das irregularidades constatadas nas despesas realizadas com serviços de publicidade junto à empresa Nova Era Assessoria e Marketing, por ter deixado de executar procedimentos licitatórios que estaria obrigado a realizá-los, pela ocorrência de irregularidades em diversos procedimentos licitatórios, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e RA TC 13/2009; 4. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 5. DETERMINAR ao Senhor MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO a restituição aos cofres públicos municipais da quantia de R\$ 25.690,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais), relativo a serviços de publicidade sem comprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias; 6. APLICAR-LHE, também, multa pessoal, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), despesas não comprovadas, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso III da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e RA TC 13/2009; 7. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 8. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão do exercício de 2010, na condição de ordenador de despesas, do Senhor MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO; 9. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil, com relação aos fatos atrelados às contribuições previdenciárias; 10. REMETER ao Ministério Público Comum peças destes autos para o exercício de suas competências; 11. RECOMENDAR à Administração Municipal de SANTA RITA, no sentido de manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, bem como às leis que compõem o ordenamento jurídico pátrio, para não mais incorrer em vícios transgressores da legalidade, com vistas a evitar consequências adversas em futuras prestações de contas. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de janeiro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00021/14

Sessão: 1972 - 29/01/2014

Processo: [13834/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Interessados: SALVAN MENDES PEDROZA, Gestor(a); ARTHUR MARTINS MARQUES NAVARRO, Advogado(a); ARTHUR SARMENTO SALES, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a); DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 13834/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o NÃO ATENDIMENTO à RN TC nº 01/2013, pelo Senhor SALVAN MENDES PEDROZA; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 8.815,42 (oito mil oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), pelo não atendimento do que prevê a RN TC nº 01/2013, configurando a hipótese prevista no artigo 4º de dita Resolução c/c o artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria 22/2013; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. REMETER a matéria à Auditoria para subsidiar o exame, de forma desfavorável, da Prestação de Contas Anual de NAZAREZINHO, relativo ao exercício de 2013; 5. RECOMENDAR à Administração Municipal no sentido de envidar esforços para evitar a reincidência de falhas como as detectadas nestes autos, sob pena de nova aplicação de multa. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de janeiro de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00022/14

Sessão: 1972 - 29/01/2014

Processo: [13839/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Interessados: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, Gestor(a); TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA, Advogado(a); EDUARDO GOMES GUEDES, Advogado(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a); MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 13839/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o NÃO ATENDIMENTO à RN TC nº 01/2013, pelo Senhor RAIMUNDO ANTUNES BATISTA; 2. APLICAR multa pessoal ao Senhor RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pelo não atendimento do que prevê a RN TC nº 01/2013, configurando a hipótese prevista no artigo 4º de dita Resolução c/c o artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria 22/2013; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. REMETER a matéria à Auditoria para subsidiar o exame, de forma desfavorável, da Prestação de Contas Anual de SANTA CRUZ, relativo ao exercício de 2013; 5. RECOMENDAR à Administração Municipal no sentido de envidar esforços para evitar a reincidência de falhas como as detectadas nestes autos, sob pena de nova aplicação de multa. Publique-se,



intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de janeiro de 2.014.

Ato: Acórdão APL-TC 00020/14

Sessão: 1972 - 29/01/2014

Processo: [13844/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Interessados: EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO, Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 13844/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o NÃO ATENDIMENTO à RN TC nº 01/2013, pelo Senhor EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 8.815,42 (oito mil oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), pelo não atendimento do que prevê a RN TC nº 01/2013, configurando a hipótese prevista no artigo 4º de dita Resolução c/c o artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria 22/2013; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. REMETER a matéria à Auditoria para subsidiar o exame, de forma desfavorável, da Prestação de Contas Anual de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, relativo ao exercício de 2013; 5. RECOMENDAR à Administração Municipal no sentido de envidar esforços para evitar a reincidência de falhas como as detectadas nestes autos, sob pena de nova aplicação de multa. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de janeiro de 2.014.

Ato: Acórdão APL-TC 00023/14

Sessão: 1972 - 29/01/2014

Processo: [13845/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Interessados: ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 13845/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o NÃO ATENDIMENTO à RN TC nº 01/2013, pelo Senhor ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO; 2. APLICAR multa pessoal ao Senhor ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, no valor de R\$ 8.815,42 (oito mil oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), pelo não atendimento do que prevê a RN TC nº 01/2013, configurando a hipótese prevista no artigo 4º de dita Resolução c/c o artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria 22/2013; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. REMETER a matéria à Auditoria para subsidiar o exame, de forma desfavorável, da Prestação de Contas Anual de SOUSA, relativo ao exercício de 2013; 5. RECOMENDAR à Administração Municipal no sentido de envidar esforços para evitar a reincidência de falhas como as detectadas nestes autos, sob pena de nova aplicação de multa. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 29 de janeiro de 2.014.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00013/14

Processo: [05273/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: MARIA DO SOCORRO LIMA, Gestor(a); ADÃO LUIZ DE ALMEIDA, Ex-Gestor(a); CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA, Contador(a); MARCUS RONNELLE MONTEIRO NUNES, Contador(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Marcus Ronelle Monteiro Nunes Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo responsável técnico pela contabilidade do Poder Legislativo do Município de Tavares/PB durante o exercício financeiro de 2012, Dr. Marcus Ronelle Monteiro Nunes. A referida peça está encartada aos autos, fls. 45/46, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para coletar a documentação essencial para a instrução de sua contestação. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2558 - 20/02/2014 - 1ª Câmara

Processo: [02936/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: SIMONE DUZY VASCONCELOS DA COSTA, Ex-Gestor(a); RUBÂNIA DE BRITO COSTA, Ex-Gestor(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 2558 - 20/02/2014 - 1ª Câmara

Processo: [10793/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Intimados: MARCILENE SALES DA COSTA, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [01162/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2000

Citados: SR. SEBASTIÃO RAFAEL, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06566/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1998

Citados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [03464/11](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010



Citados: GENIVAL FERREIRA DE LIMA, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [09529/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: GERALDO MARCELINO DE LIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05763/13](#)

Jurisdicionado: A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Citados: NELSON COELHO DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12951/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citados: REGINALDO PEREIRA DA COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05786/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Gestor(a); FLANÇUIRIS DA SILVA OLIVEIRA, Responsável.

Prazo: 15 dias

Processo: [04084/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: FLANÇUIRIS DA SILVA OLIVEIRA, Responsável; MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [02524/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a); JOSÉ SINVAL DA SILVA NETO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, sejam enviadas as defesas devidamente firmadas pelo antigo administrador do aludido fundo, tendo em vista que as contestações encartadas ao feito, fls.56/68 e 70/75, não foram devidamente assinadas, ou para encaminharem o instrumento procuratório respeitante às mencionadas peças, pois as mesmas foram remetidas eletronicamente pela profissional da aréa jurídica sem qualquer procuração, sob pena do não reconhecimento.

Processo: [03103/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: GILVANIA BARBOSA TITO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [03287/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Manaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: LUIZ ALVES DE LIMA, Responsável; ROSILDO ALVES DE MORAIS, Responsável.

Prazo: 15 dias

Processo: [04054/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: MARIA IVANUSA PIRES ALVES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [14974/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Intimados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [01263/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Intimados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [18144/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Intimados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02842/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06023/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Citado: LEOMAR BENICIO MAIA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Excepcionalmente, acato o pedido de prorrogação de defesa, mas por 10 (dez) dias, tal como me faculta o Regimento Interno. Em, 05 de fevereiro de 2014.

Processo: [07478/12](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2012

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07553/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Citado: JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00010/14

Sessão: 2554 - 23/01/2014

Processo: [00760/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: EDVALDO PONTES GURGEL, Gestor(a); MARIA DA GUIA JUSTINO DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC - 00760/10, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na



sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Edvaldo Pontes Gurgel, representante legal do Instituto de Seguridade Social de Patos, para que providencie a edição de portaria que torne sem efeito o ato concessório de aposentadoria formalizado pela Portaria nº 0060/2007, bem como a sua devida publicação, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014.

Arthur
Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator
Conselheiro
Umberto Silveira Porto

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago de Melo
Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00007/14

Sessão: 2554 - 23/01/2014

Processo: [13015/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Interessados: JOSÉ CARLOS VIDAL, Ex-Gestor(a); JOSÉ MARTINHO CÂNDIDO DE CASTRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 13015/11, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. José Carlos Vidal, ex-prefeito do Município de Gurjão, para que apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas pela douta Auditoria em seu Relatório Inicial, às fls. 145/148, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014.

Arthur
Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator
Conselheiro
Umberto Silveira Porto

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago de Melo
Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00008/14

Sessão: 2554 - 23/01/2014

Processo: [12663/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: JOSE ARNALDO DA SILVA, Gestor(a); JOÃO LUIS DE LACERDA JUNIOR, Ex-Gestor(a); ROBÉRIO MAGNO LOBO DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 12663/12, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias aos Srs. João Luis Lacerda e José Arnaldo da Silva, respectivamente ex-prefeito e prefeito do Município de Amparo, para que providenciem a documentação solicitada pela douta Auditoria em seu Relatório Inicial, às fls. 1210/1211, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014.

Arthur
Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator
Conselheiro
Umberto Silveira Porto

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago de Melo
Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00009/14

Sessão: 2554 - 23/01/2014

Processo: [16565/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 16565/12, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias a Srª. Roseana Maria Barbosa Meira, ex-Gestora da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, para que providencie a documentação solicitada pela douta Auditoria em seu Relatório, às fls. 449/450, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014.

Arthur
Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator
Conselheiro
Umberto Silveira Porto

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago de Melo
Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00011/14

Sessão: 2554 - 23/01/2014

Processo: [10571/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Interessados: FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 10571/13, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Fernando Marcos de Queiroz, Prefeito do Município de São José dos Cordeiros, para que providencie a documentação solicitada pela douta Auditoria em seu Relatório, às fls. 349, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014.

Arthur
Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator
Conselheiro
Umberto Silveira Porto

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago de Melo
Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2712 - 18/02/2014 - 2ª Câmara

Processo: [07776/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Intimados: DIAFI, Gestor(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a).

Sessão: 2712 - 18/02/2014 - 2ª Câmara

Processo: [11653/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Intimados: LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, Gestor(a); RODRIGO LIMA MAIA, Interessado(a); CARLOS ULYSSES



DE CARVALHO NETO, Interessado(a); MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, Interessado(a); MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, Interessado(a); YANNA MEDEIROS DOS SANTOS, Interessado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [17538/13](#)

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Citado: GLACIANE MENDES ROLAND, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [17586/13](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Citado: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00077/14

Sessão: 2709 - 28/01/2014

Processo: [12397/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ALUISIO DA COSTA MOURA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12397/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ALUISIO DA COSTA MOURA, matrícula 70.686-6, no cargo de Bioquímico, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1308/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 37/38).

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM DE PNEUS NOVOS, BEM COMO DE REVESTIMENTO DE PNEUS USADOS, para aplicação na frota própria de veículos deste município, por um período de 11 (onze) meses, durante o exercício de 2014

Data do Certame: 19/02/2014 às 08:00

Local do Certame: na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Valor Estimado: R\$ 505.540,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: [03748/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Juripiranga.

Data do Certame: 14/02/2014 às 14:00

Local do Certame: Sala de Licitações do Município de Juripiranga

Valor Estimado: R\$ 23.384,00

Observações: Endereço: Rua São Paulo, nº 67 - Centro

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [03813/14](#)

Número da Licitação: 09009/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Botijões de Gás com GLP 13kg – P13, GLP 20kg – P20 e GLP 45kg – P45 Destinados as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Data do Certame: 14/02/2014 às 09:00

Local do Certame: Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [03831/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Data do Certame: 13/02/2014 às 09:00

Local do Certame: Avenida Cônego Rui Vieira 285 Centro Remígio PB

Site do Edital: <http://licitacoes.remigio.pb.gov.br/edital-pp-000112014-4/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [03864/14](#)

Número da Licitação: 00002/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente diversos, destinados as Secretarias deste Município

Data do Certame: 13/02/2014 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Valor Estimado: R\$ 71.738,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [03865/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos Administrativos diversos, destinados as Secretarias de deste Município

Data do Certame: 13/02/2014 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Valor Estimado: R\$ 73.823,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [03894/14](#)

Número da Licitação: 00014/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [03507/14](#)

Número da Licitação: 00001/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de 04 salas de aula na E.M.E.F. Maria da Glória no município de Barra de São Miguel

Data do Certame: 21/02/2014 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [03616/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar e Diversas Secretarias do Município de Soledade.

Data do Certame: 17/02/2014 às 14:00

Local do Certame: SEDE DO IPSOL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: [03645/14](#)



Data do Certame: 13/02/2014 às 14:00
Local do Certame: Avenida Cônego Rui Vieira 285 Centro Remígio PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [03895/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TACIMA
Data do Certame: 19/02/2014 às 07:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [03896/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOENECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACIMA
Data do Certame: 19/02/2014 às 13:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO
Valor Estimado: R\$ 35.260,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [03902/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de expediente para a manutenção das diversas Secretarias do município/Fundo Municipal de Saúde e material didático destinados aos professores e alunos das escolas da zona rural e urbana
Data do Certame: 18/02/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Triunfo - PB
Valor Estimado: R\$ 380.672,70
Site do Edital: <http://triunfo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [03912/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data do Certame: 24/02/2014 às 11:00
Local do Certame: Sala da CPL, Pref. Municipal de Gurinhém-Pb
Valor Estimado: R\$ 210.268,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [03914/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para serem usados na: iluminação pública, revisão de Escolas Municipais e Postos de Saúde e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infra-Estrutura do município de Mogeiro.
Data do Certame: 25/02/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Valor Estimado: R\$ 357.585,03
Observações: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Mogeiro, no horário das 08:00 às 12:00 hs até 20/02/2014.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [03916/14](#)
Número da Licitação: 00009/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria de saúde.

Data do Certame: 17/02/2014 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 579.929,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [03917/14](#)
Número da Licitação: 00010/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, material médico - hospitalar e gêneros alimentícios especiais, destinados a população carente, conforme solicitação da secretaria de saúde.
Data do Certame: 17/02/2014 às 15:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 190.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [03919/14](#)
Número da Licitação: 00011/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material clínico, médico e odontológico, fornecidos de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 19/02/2014 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 67.706,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [03920/14](#)
Número da Licitação: 00012/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material médico - hospitalar fornecidos de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 19/02/2014 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 78.894,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [03922/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão gráfica de material de expediente e formulários em geral padronizados com fornecimento de forma parcelada, para uso nas diversas Secretarias do município durante o exercício de 2014.
Data do Certame: 20/02/2014 às 07:30
Local do Certame: Predio Sede da Pref. Municipal
Valor Estimado: R\$ 80.051,90
Site do Edital: http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/gov_trans/licitacoes/2014/edital_pre_gao_grafica.pdf

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [03925/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA MEDIANTE RADIO FREQUANCIA FM
Data do Certame: 19/02/2014 às 16:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [03927/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para Cobertura Metálica de uma Quadra Poliesportiva.
Data do Certame: 17/02/2014 às 16:00
Local do Certame: SEDE DO IPSOL
Valor Estimado: R\$ 183.660,60



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [03928/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Data do Certame: 18/02/2014 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Valor Estimado: R\$ 23.000,00
Site do Edital: <http://www.brejodocruz.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [03931/14](#)
Número da Licitação: 00013/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Alimentação do tipo café da manhã, almoço e jantar, destinados aos funcionários contratados diversos e do PSF, PSBF, deste município.
Data do Certame: 17/02/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [03932/14](#)
Número da Licitação: 00014/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de 01 (Uma) Empresa no ramo laboratorial, destinada a realizar EXAMES LABORATORIAIS do povo carente deste município
Data do Certame: 17/02/2014 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 284.915,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [03933/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB.
Data do Certame: 10/02/2014 às 10:00
Local do Certame: Camara Municipal de Fagundes
Valor Estimado: R\$ 10.800,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [03934/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA OS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES-PB.
Data do Certame: 10/02/2014 às 14:00
Local do Certame: Camara Municipal de Fagundes
Valor Estimado: R\$ 9.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [03935/14](#)
Número da Licitação: 00015/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de 01 (um) veículo do Tipo VAN, usada, ano e modelo a partir de 2009, com 16 lugares, a diesel, com Ar Condicionado, e todos os equipamentos exigidos por Lei
Data do Certame: 17/02/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 92.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [03936/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Software de: Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e Licitação, destinados ao funcionamento deste município.
Data do Certame: 17/02/2014 às 10:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [03937/14](#)
Número da Licitação: 00008/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA.
Data do Certame: 18/02/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Valor Estimado: R\$ 80.000,00
Site do Edital: <http://www.brejodocruz.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: [03938/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
Data do Certame: 19/02/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
Valor Estimado: R\$ 89.040,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [03939/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de produtos de Informática destinados ao consumo deste município.
Data do Certame: 17/02/2014 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 89.963,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Documento TCE nº: [03941/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
Data do Certame: 14/02/2014 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 45.645,00
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/index.ph>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [03942/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para os veículos locados e próprios da Prefeitura Municipal, conforme anexo 1 do edital.
Data do Certame: 25/02/2014 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [03943/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme anexo 1 do edital.
Data do Certame: 25/02/2014 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 180.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [03944/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, conforme anexo 1 do edital.
Data do Certame: 28/02/2014 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 140.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [03945/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Odontológico, conforme anexo 1 do edital.
Data do Certame: 28/02/2014 às 14:00
Local do Certame: Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 130.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [03954/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material permanente diversos conforme solicitação da Secretaria de Políticas Públicas
Data do Certame: 14/02/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Valor Estimado: R\$ 181.410,00
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/index.ph>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [03955/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, diretamente da Agricultura Familiar e do Empregador Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Data do Certame: 17/02/2014 às 14:00
Local do Certame: Sede de Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 82.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [03966/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA E OU FABRICANTE PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TACIMA
Data do Certame: 19/02/2014 às 15:00
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [03979/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES
Data do Certame: 19/02/2014 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araruna
Valor Estimado: R\$ 885.100,00
Observações: A sessão de abertura, ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araruna/PB, sito à Rua Professor Moreira, 21, centro - Araruna/PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [03980/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Data do Certame: 19/02/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araruna
Valor Estimado: R\$ 645.241,00
Observações: A sessão de abertura, ocorrerá na Sala de Licitações

da Prefeitura Municipal de Araruna/PB, sito à Rua Professor Moreira, 21, centro - Araruna/PB

Jurisdição: Câmara Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [03981/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustível e produtos derivados de petróleo, Tipo gasolina, Óleo Lubrificante e filtros de óleo, Destinados a veículos colocados à disposição ou vinculados a atividades da Câmara Municipal de Vista Serrana/PB.
Data do Certame: 13/02/2014 às 08:30
Local do Certame: sede da Câmara Municipal de Vista Serrana PB
Valor Estimado: R\$ 13.592,87

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [03983/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES
Data do Certame: 19/02/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araruna
Valor Estimado: R\$ 516.977,50
Observações: A sessão de abertura, ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araruna/PB, sito à Rua Professor Moreira, 21, centro - Araruna/PB

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [03984/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Data do Certame: 19/02/2014 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araruna
Valor Estimado: R\$ 121.721,50
Observações: A sessão de abertura, ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araruna/PB, sito à Rua Professor Moreira, 21, centro - Araruna/PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [03986/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Serviços de divulgação
Data do Certame: 19/02/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 30.000,00
Site do Edital: <http://www.mari.pb.gov.br>

Jurisdição: Câmara Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [03987/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços em elaboração de Folha de Pagamento, GFIP/RAIS/DIRF e digitação de documentos diversos pertencentes Câmara Municipal de Vista Serrana PB.
Data do Certame: 13/02/2014 às 09:30
Local do Certame: sede da Câmara Municipal de Vista Serrana PB
Valor Estimado: R\$ 9.460,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/01/2014:
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [01434/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de serviços de protesista para atender as atividades do Programa Saúde Bucal, no município de Aparecida

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/01/2014:
Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras



Documento TCE nº: [01652/14](#)

Número da Licitação: 00001/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PNEUS VELHOS (DE CAJAZEIRAS À JOÃO PESSOA, PARA O DEPÓSITO DA FÁBRICA DE CIMENTO CIMPOR) COM A FINALIDADE DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/01/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [02091/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais didáticos e de expediente, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Aparecida

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/01/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [02096/14](#)

Número da Licitação: 00012/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados as atividades da secretaria de obras do município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/01/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [02097/14](#)

Número da Licitação: 00013/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/02/2014:

Jurisdição: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [02574/14](#)

Número da Licitação: 09008/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de utensílios de Cozinha Destinados as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/02/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Documento TCE nº: [02682/14](#)

Número da Licitação: 00002/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de pneus (incluso alinhamento e balanceamento), Câmaras de ar, protetores e acessórios, fornecido de forma parcelada, destinado a frota de veículos de diversas secretarias e Fundo Municipal de Saúde

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/02/2014:

Jurisdição: Câmara Municipal de São José dos Cordeiros

Documento TCE nº: [02855/14](#)

Número da Licitação: 00001/2014

Modalidade: Convite

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/02/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [02858/14](#)

Número da Licitação: 00001/2014

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para Urbanização e Pavimentação que dá acesso ao CRAS, localizado neste Município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/02/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: [03507/14](#)

Número da Licitação: 00001/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de 04 salas de aula na E.M.E.F. Maria da Glória no município de Barra de São Miguel

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/02/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [03616/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar e Diversas Secretarias do Município de Soledade.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/02/2014:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: [03645/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM DE PNEUS NOVOS, BEM COMO DE REVESTIMENTO DE PNEUS USADOS, para aplicação na frota própria de veículos deste município, por um período de 11 (onze) meses, durante o exercício de 2014